

<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>68748/2009</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA</b>
<b>CNPJ</b>	<b>:</b>	<b>24.950.461/0001-93</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>:</b>	<b>CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2008</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>:</b>	<b>170909/2009</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>:</b>	<b>RECURSO ORDINÁRIO REFERENTE AO ACÓRDÃO N. 2040/2009</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>

### **DESPACHO DE SECRETÁRIO (3ª SECEX)**

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO,

Trata-se das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Juruena, exercício de 2008, encaminhado a esta Secretaria de Controle Externo (SECEX) para a análise do recurso ordinário anexado ao Protocolo n. 170909/2009.

Sem aprofundados comentários, de pronto, anoto que, conforme informações do Sistema CONTROL-P (documento digital n. 83499/2015), o relator do recurso em epígrafe é o Conselheiro José Carlos Novelli, por isso a análise dessa demanda não é de competência desta SECEX, mas sim da Secretaria vinculada à Relatoria do Conselheiro José Carlos Novelli.

Assim, encaminho o processo para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2015.

**ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO**

Secretário de Controle Externo